



EDITAL Nº 213/2018

PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE 2018/2020

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público, que estarão abertas as inscrições, no período de **07 a 10 de dezembro de 2018**, para seleção de alunos bolsistas para o Programa de Educação pelo trabalho para a Saúde - PET SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

I. DO PROGRAMA/OBJETIVOS

I.1. O PET - Saúde/Interprofissionalidade propõe mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para todos os cursos de graduação na área da saúde, considerando-se estratégias alinhadas aos princípios da interprofissionalidade, interdisciplinaridade e intersetorialidade, como fundamentos da mudança, na lógica da formação dos profissionais e na dinâmica da produção do cuidado em saúde. O Programa de Educação pelo Trabalho busca a qualificação dos processos de integração ensino-serviço-comunidade, de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde - SUS e as instituições de ensino, de modo a promover a Educação Interprofissional - EIP e as práticas colaborativas em saúde. O Programa envolve atores do SUS e da comunidade acadêmica como professores, estudantes, usuários, gestores e profissionais da saúde e é uma iniciativa voltada para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade por meio de atividades que envolvam o ensino, a pesquisa e extensão universitária, e a participação social.

I.2. Este Edital visa selecionar discentes dos cursos de graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina e Odontologia, devidamente matriculados na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB do Campus de Jequié, para participarem do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET Saúde/Interprofissionalidade - 2018/2020.

II. DAS VAGAS

II.1. Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas **remuneradas**, sendo:

- 06 (seis) para o curso de Enfermagem;
- 06 (seis) para o curso de Farmácia;
- 06 (seis) para o curso de Fisioterapia;
- 06 (seis) para o curso de Medicina;
- 06 (seis) para o curso de Odontologia.

II.2. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas **não** remuneradas (voluntários) sendo:

- 02 (duas) para o curso de Enfermagem;
- 02 (duas) para o curso de Farmácia;
- 02 (duas) para o curso de Fisioterapia;
- 02 (duas) para o curso de Medicina;
- 02 (duas) para o curso de Odontologia.

III. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO, LOCAL E REQUISITOS.

III.1. Período: 07/12 a 10/12/2018.

III.2. Local: Colegiados dos Cursos, conforme o horário de funcionamento do Colegiado.

III.3. As inscrições serão feitas pelo (a) interessado (a), pessoalmente, mediante Preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no PET Saúde/Interprofissionalidade, e entrega dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição completamente preenchida e assinada;
- b) Histórico Escolar (impresso pelo sistema SAGRES com Rendimento Acadêmico atualizado);
- c) Carta de intenção explicitando os motivos pelos quais deseja participar do PET-Saúde/Interprofissionalidade;
- d) Declaração de disponibilidade de tempo para as atividades do Programa, de pelo menos 08 (oito) horas semanais.

IV. DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever no presente processo seletivo, os discentes dos Cursos de graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina e Odontologia, Campus de Jequié, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estar com a matrícula ativa no curso de graduação em Enfermagem ou Farmácia ou Fisioterapia ou Medicina ou Odontologia da UESB;
- b) estar matriculado entre o 2º e o 6º Semestre, no caso de alunos do curso de Enfermagem;
- c) estar matriculado entre o 5º e o 7º Semestre, no caso de alunos do curso de Farmácia;
- d) estar matriculado entre o 3º e o 6º Semestre, no caso de alunos do curso de Fisioterapia,;
- e) estar matriculado entre o 2º e o 3º Ano, no caso de alunos do curso de Medicina;
- f) estar matriculado entre o 4º e o 7º Semestre, no caso de alunos do curso de Odontologia,
- g) ter média mínima de 7 (sete) no rendimento acadêmico, obtida tomando como base as disciplinas cursadas pelo aluno e apresentadas no seu Histórico Escolar;
- h) não estar recebendo remuneração da UESB e não ser bolsista de outra Instituição.

VI. DA SELEÇÃO

VI.1. O processo de seleção será efetivado por uma Comissão de Seleção, instituída especificamente para esse fim e constará da avaliação do Histórico Escolar do aluno.

VI.2. Os candidatos habilitados serão classificados, obrigatoriamente, em ordem decrescente, considerando-se classificados os que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

VI.3. Como critérios de desempate, após análise do Histórico Escolar, serão considerados, nessa ordem:

- 1º) maior nota no rendimento acadêmico;
- 2º) estar matriculado num semestre mais adiantado.

VII. DO VALOR DA BOLSA

VII.1. O valor da bolsa para os estudantes selecionados, dentro das 30 (trinta) vagas remuneradas disponibilizadas, do PET-Saúde/Interprofissionalidade terá como referência as Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a RN-015/2013 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico(CNPq).

VII.2. A remuneração por esta atividade será feita sob a forma de bolsa CAPES.

VIII. DO RESULTADO

VIII.1. O resultado final, com a relação de todos os discentes classificados, com bolsas remuneradas ou voluntários, será divulgado até o dia **12/12/2018**, no site da UESB (www.uesb.br) e publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

VIII.2. Os candidatos que se julgarem prejudicados poderão interpor recursos, que deverão ser encaminhados ao respectivo Colegiado, até 01 (hum) dia útil após a divulgação dos resultados.

VIII.3. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no dia **14/12/2018**.

IX. DA CONVOCAÇÃO

IX.1. Os discentes aprovados, como BOLSISTAS ou VOLUNTÁRIOS, e convocados deverão entregar, de **15 a 17/12/2018**, toda a documentação abaixo listada, indispensável para o processo de habilitação ao Programa:

- a) Cópia do Histórico escolar com rendimento acadêmico e assinado pela Secretaria de cursos;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do Comprovante de Residência.

IX.1. O candidato que não cumprir os prazos previstos neste Edital, perderá o direito na vaga para a qual foi aprovado, situação na qual será convocado o candidato aprovado em colocação imediatamente posterior.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

X.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

X.2. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

X.3. A Coordenação do PET-Saúde/Interprofissionalidade poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa do aluno que não cumprir com suas atribuições.

X.4. Os documentos (escaneados) entregues, quando da inscrição, por candidatos cujas inscrições não sejam homologadas, reprovados e desistentes, estarão à disposição dos mesmos até 03 (três) meses a partir da data de divulgação dos resultados, e, findo o prazo, serão descartados.

X.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PET-Saúde/Interprofissionalidade.

Vitória da Conquista, BA, 05 de dezembro de 2018.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR